

EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S/A – ENERGIPE
- COMPANHIA ABERTA -
CNPJ/MF: 13.017.462/0001-63
NIRE: 28300000557

FATO RELEVANTE

EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S/A – ENERGIPE (“Energipe” ou “Companhia”), nos termos e para os fins da Instrução CVM no 358, de 03.01.2002, vem a público informar que:

1. Em 29 de junho de 2006, a Companhia publicou fato relevante informando aos seus acionistas e ao mercado de que o Conselho de Administração da Companhia havia autorizado a aquisição da totalidade das ações de sua emissão em circulação no mercado, com vistas a promover o cancelamento do seu registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, bem como seria solicitado à CVM autorização para adoção de procedimentos diferenciados na realização de oferta de aquisição de ações com vistas ao cancelamento do registro de companhia aberta da Energipe e à dispensa de realização de oferta pública para aquisição das ações de emissão da Companhia em circulação no mercado, nos termos do art. 34, da Instrução CVM n.º 361/2002;
2. Entretanto, em 18 de dezembro de 2006, a Companhia foi notificada pela CVM, por meio do Ofício/CVM/SER/GER-1/n.º 2779/2006, que o Colegiado da CVM, em reunião realizada em 12 de dezembro de 2006, havia deliberado indeferir determinados pedidos de dispensa apresentados pela Companhia; e
3. Dessa forma, o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 22 de dezembro de 2006, deliberou, em atenção aos interesses da Companhia e de seus acionistas, desistir do pedido de cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM, haja vista os elevados custos a serem suportados em razão da adoção dos procedimentos cujas dispensas foram indeferidas pela CVM, mantendo-se inalterado, portanto, o registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informado acerca da evolução deste assunto.

Aracaju, 22 de dezembro de 2006.

Maurício Perez Botelho
Diretor de Relações com Investidores